

Memorando da Reunião Setorial (RS)¹

Delimitação da REN Bruta do Concelho de Tavira

elaborada no âmbito da Revisão do PDM de Tavira

	Proposta	de	revisão	da	delimitação	da	Reserva	Ecológica	Nacional	do
Peças em análise	Município	de	Tavira	(peç	as escritas e	e de	esenhadas	, datadas	de junho	de
	2017) - R	egis	sto de er	trad	la E03855-20	0170	07-ORD, d	le 03.08.20	017	

ENTIDADES CONVOCADAS	REPRESENTANTES	
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. / Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH)	Zélia Martins	
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	Rolanda de Jesus	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve)	Jorge Eusébio (Diretor Serviços) Alexandra Sena	
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve)	Raquel Monteiro	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF)	Não compareceu.	

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO PDM	REPRESENTANTES
Câmara Municipal de Tavira	João Pedro Rodrigues (Vereador) Ana Gago (CM Tavira) Nuno Ferreira (CM Tavira)

1. Introdução e Enquadramento

A reunião foi aberta pelo Arq. Jorge Eusébio, que referiu que se tratava de uma reunião de trabalho, com vista à análise da proposta da REN bruta do Município de Tavira, na versão de junho de 2017,

¹ nº 1 do artº 14º da Portaria nº 277/2015, de 10 de setembro.



1/5



enviada pela CM de Tavira, elaborada no âmbito do procedimento de revisão do PDM daquele município.

Esta reunião visa analisar os documentos enviados (Relatório e respetivas cartas de junho de 2017), por correio eletrónico de 03.08.2017, que incidem sobre a proposta de delimitação das áreas a incluir na REN Municipal (REN bruta), de acordo com os critérios e a metodologia previstos nas Orientações Estratégicas (OE) de âmbito nacional e regional em vigor.²

A presente proposta de delimitação resulta da revisão da proposta analisada em março de 2017, reformulados após a reunião setorial de 16 de maio e incorpora os pareceres das entidades intervenientes, nomeadamente: Autoridade Nacional da Proteção Civil, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. e Agência Portuguesa de Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I.P. Algarve.

Recordou, também, o Despacho da Sra. Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, de 1 de março de 2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 79, de 21 de abril de 2017, sob a referência 3402/2017, onde se determina que "[a]s conclusões e recomendações da CNT devem, desde já, ser aplicadas pelas comissões de coordenação e desenvolvimento regional nos procedimentos de delimitação da REN em curso;" e que "As delimitações da REN que, em fase de aprovação, impliquem, ao nível municipal, variações positivas ou negativas de área superiores a 10 %, face à REN em vigor, terão de ser acompanhadas de um relatório de fundamentação detalhado, produzido pela comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente, que será objeto de avaliação pela CNT." (em anexo)

Mais informou que, entretanto, foi divulgada por todas as CCDR através do ofício n.º 39/CNT/2017, de 20.02.2017, uma Recomendação técnica da Comissão Nacional do Território, onde se estabelece que "para efeitos de integração na REN sejam consideradas as áreas de "elevada" (>= 55 t ha ano) e "média" (entre 25 e 55 t ha ano) de perda específica de solo, sem prejuízo de, em função de informação técnica disponível e desde que devidamente fundamentado, poderem ser integradas na REN áreas com valor inferior de perda específica de solo, atentas as suas características próprias." (em anexo)

Informou ainda que, no âmbito da Comissão Nacional do Território (CNT), foi criado um Grupo de Trabalho da REN, para avaliação das normas estabelecidas na aplicação das orientações estratégicas de âmbito nacional e regional (OENR) e dos constrangimentos da sua aplicação, no âmbito do qual as CCDR em articulação com as Equipas Técnicas que têm vindo a elaborar propostas de delimitação das REN municipais, irão proceder a ensaios, no que respeita aos critérios de delimitação das áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS), sendo que no Algarve esse trabalho, em princípio,

² Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, alterado e republicado pela Declaração de retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro.



2/5



incidirá sobre Albufeira, Alcoutim, Lagoa, Faro, Silves e Tavira, e que já havia contactado os coordenadores dessas equipas, com vista à apresentação de resultados em setembro/ outubro.

2. Apresentação resumida da proposta pela Câmara Municipal

O representante da CM de Tavira referiu que a Autarquia, tem vindo a desenvolver os trabalhos em articulação com as entidades representativas dos interesses a ponderar, observando as respetivas indicações, com vista a obter propostas de delimitação da matriz da RAN e da REN estabilizadas, que lhe permita prosseguir com o desenvolvimento da proposta de ordenamento, no âmbito da elaboração do PDM, a qual será apresentada ainda este ano.

Mais referiu que, sobre a proposta de delimitação da RAN já obteve apreciação favorável da Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, bem como da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, os quais irá remeter formalmente, para que constem do processo administrativo da CCDR.

Relativamente à delimitação da REN, também já havia obtido apreciação favorável, das várias entidades intervenientes, havendo apenas necessidade alguns acertos pontuais, pelo que estranha que, sejam agora solicitados novos trabalhos, que podem prejudicar a estabilização das propostas já concertadas, e afetar o procedimento de revisão do PDM.

Mais referiu que a Autarquia sempre privilegiou o procedimento de acompanhamento continuado do desenvolvimento dos trabalhos e de concertação e cooperação com as entidades envolvidas na sua apreciação, em função das respetivas competências e em conformidade com as normas legais em vigor, como sejam as OENR da REN, no caso em apreço, não entendendo a razão de a CCDR pretender que sejam desenvolvidos mais trabalhos, com base em orientações internas e que as Câmaras Municipal nem conhecem.

Mencionou ainda que aquela autarquia efetuará as adequadas justificações relativamente ao trabalho já desenvolvido e colaborará nos estudos ou testes que forem considerados adequados para a melhoria da aplicação da OENR da REN, mas que tal não deverá prejudicar o trabalho já desenvolvido e a apreciação favorável efetuada sobre as propostas que se encontram estabilizadas, como é a da delimitação da REN do município de Tavira.

3. Posição das entidades sobre a proposta de revisão da delimitação da REN

Sobre a compatibilidade da proposta com os critérios decorrentes do Regime Jurídico da REN (RJREN)³ e das OENR da REN, os representantes das entidades convocadas pronunciaram-se, resumidamente, nos seguintes termos:

³ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual.



3/5



ENTIDADES	PARECERES
APA/ARH	Sobre esta proposta, foram efetuados alguns ajustamentos e correções, tendo sido realizada uma reunião com a Câmara Municipal a 28 de julho, especificamente sobre:
	- "Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos", uma vez que se mantinham algumas dúvidas relativas à metodologia;
	- Cursos de água e respetivos leitos e margens, relativamente à simbologia utilizada na sua demarcação;
	- Sapais, Dunas costeiras e Dunas fósseis, sobre a não integração de algumas áreas nesta tipologia.
	Neste contexto, no passado dia 4 de agosto, foi apresentado um aditamento, considerando-se que a proposta se encontra estabilizada e em condições de prosseguir para a fase seguinte, conforme parecer favorável, transmitido pelo Of. S045300-201708-arhalg.dpi, de 07/08/2017, em anexo.
ANPC	Comunicou que o seu parecer em matéria de enquadramento e compatibilidade da proposta apresentada com as OENR da REN fica alinhado com o da CCDR e da APA/ARH, considerando, contudo, que deverá ser feita referência às medidas de mitigação de riscos para pessoas e bens aquando das áreas a excluir em zona de risco, e que as mesmas sejam posteriormente integradas no regulamento dos respetivos planos territoriais de âmbito municipal, conforme ofício OF/20277/CDOS08/2017, de 21/07/2017, parecer em anexo, emitido o via email.
CCDR Algarve	Conforme exposto informação I02092-201708 (anexa), considera-se que foram aditados e/ ou explicitados os aspetos que tinham sido questionados no parecer anteriormente emitido pela CCDR, nomeadamente sobre:
	- Aplicação do índice de suscetibilidade (IS) aos sistemas aquíferos cársicos identificados no território municipal (na delimitação das AEPRA);
	- Atenuação da fragmentação das manchas de AEREHS através da generalização e agregação das manchas de acordo com critérios que se consideraram aceitáveis;
	- Justificação para a não delimitação das AIV, por ausência de registo de fenómenos de instabilidade determinados por conjunção de fatores naturais, sendo os únicos fenómenos apontados os que se relacionam com a drenagem da rede viária (natureza antrópica).
	Considerou-se, também, que a expressão cartográfica da aplicação dos critérios base de delimitação consagrados no regime jurídico da REN e nos procedimentos metodológicos definidos nas orientações estratégicas de âmbito nacional e regional – que foram ajustados em função da posição anteriormente defendida pelos Serviços - se adequa às características biofísicas globais do território municipal.
	Não obstante e face ao exposto em 1., considera-se que deverá o Município fundamentar a utilização da metodologia na delimitação das AEREHS em função da Recomendação técnica da CNT, nomeadamente, " () para efeitos de integração na REN sejam consideradas as áreas de "elevada" (>= 55 t ha ano) e "média" (entre 25 e 55 t ha ano) de perda específica de solo, sem prejuízo de, em função de informação técnica disponível e desde que devidamente fundamentado, poderem ser integradas na REN áreas com valor inferior de perda específica de solo, atentas as suas características próprias." Neste contexto o parecer desta CCDR, nomeadamente sobre a delimitação da





	tipologia de AEREHS, é desfavorável, conforme despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr Nuno Marques, exarado sobre a supramencionada informação, em anexo.
DRAP Algarve	Em termos metodológicos segue o alinhamento do parecer da CCDR Algarve e da APA/ARH Algarve.
	Nas áreas onde coexistem sobreposição da REN com a RAN, e aquando das propostas de exclusão, em função da tipologia em presença, deverá ser ponderada a sua manutenção, nomeadamente a sul do concelho em "Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos".
ICNF	Enviou parecer favorável, conforme Ofício 41662/2017/DCNF-ALG/DLAP, de 07/08/2017, parecer em anexo, remetido por email.

4. Conclusões

A Câmara Municipal irá ponderar as apreciações efetuadas e prosseguir com o desenvolvimento dos trabalhos.

Não havendo mais nada a debater, a reunião terminou pelas 11:30 horas.

Faro, CCDR Algarve, em 7 de agosto de 2017.

Anexo: Folha de presenças

Despacho n.º 3402/2017, publicado a 21 de abril de 2017 Recomendação técnica da Comissão Nacional do Território Pareceres das entidades intervenientes:

Of. S045300-201708-arhalg.dpi, de 07/08/2017, da APA/ARH Ofício OF/20277/CDOS08/2017, de 21/07/2017, da ANPC I02092-201708-INF-ORD, de 02/08/2017, e pareceres, da CCDR Of. 41662/2017/DCNF-ALG/DLAP, de 07/08/2017, do ICNF

